Lei 196/2007

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

09 – DEPARTAMENTO DE SÁUDE
09.01 – GABINETE DO DIRETOR
09.01.1030100122.069 – Manutenção do Programa Saúde da Família – incentivo Estadual
3.3.90.30.00 – Material de consumo(Fonte 31321).....R$ 18.000,00

Art. 2° - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação de transferência voluntária da fonte do corrente exercício.
Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SETE. (30/05/207)

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

"O Senhor é meu Pastor, nada me faltará."